



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Número do Parecer: 091/PJC/2019.

Interessado: Presidente CMSFG/RO.

Cuida-se de proposição formalizada como projeto de lei ordinária municipal de iniciativa do Poder Executivo, onde este solicita a devida autorização para adquirir um imóvel rural, localizado na linha 06, esquina com a RO 377, no distrito de Porto Murtinho, com área de 0,0516 hectares.

Segundo o autor, a aquisição do imóvel destina-se a ampliação da Escola Pereira e Cáceres.

O Poder Executivo pagará o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), avaliados pela comissão nomeada pela Portaria n. 171\2019, conforme se vê no projeto.

Feitas tais considerações, entendemos, *salvo melhor juízo*, que a proposição tem condições de tramitar por ser tecnicamente legal.

É o parecer, *salvo melhor juízo*, que por não ter caráter vinculante e cunho decisório, submetemos à consideração das Comissões Permanentes da Casa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica CMSFG, aos 01 de novembro de
2019.

Fabricia Uchaki da Silva
Procuradora Jurídica CMSFG/RO
OAB/RO n. 3.062